

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA IRMÃOS GARCIA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: MUANÁ/BELÉM, BELÉM/MUANÁ), NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convivência a, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA IRMÃOS GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.896.310/0001-50, e Inscrição Estadual nº 15.234.873-5, com sede na Rua Cel. Rodrigues Lopes de Azevedo, s/n, Bairro: Centro, CEP.: 66.825-000, Muaná/PA, através de seu representante legal o Sr. Ivan da Barra Nunes Garcia, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2548050 2ª VIA SSP/PA e CPF nº 460.357.702-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: MUANÁ/BELÉM, BELÉM/MUANÁ)**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	25	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

14	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
15	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
16	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
17	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
18	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
19	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E SEXTA)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 22,49	R\$ 562,25
20	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 22,49	R\$ 562,25
21	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (QUINTA E SÁBADO)	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 22,49	R\$ 562,25
22	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (SEGUNDA	UND	25	PRÓPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

	E QUARTA)					
23	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	25	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
24	TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO: TRANSPORTE DE VOLUME DE PEQUENO PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	25	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
25	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	25	PROPRIA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
26	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	25	PROPRIA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
27	TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE: TRANSPORTE DE VOLUME DE GRANDE PORTE NO TRECHO MUANÁ-BELÉM - (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	25	PROPRIA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
28	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (SEGUNDA E QUARTA)	UND	25	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
29	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (TERÇA E QUINTA)	UND	25	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75
30	TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO: TRANSPORTE DE VOLUME DE MÉDIO PORTE NO TRECHO BELÉM/MUANÁ (TAXA) - (DOMINGO, QUARTA E SÁBADO)	UND	25	PROPRIA	R\$ 14,99	R\$ 374,75

33	TRANSPORTE DE CARRO TIPO ONIBUS	UND	50	PROPRIA	R\$ 1.499,99	R\$ 74.999,50
TOTAL						R\$ 84.557,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em 31/12/2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 84.557,50 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	ELEMENTO
2022	Manter a Secretaria Municipal de Educação	33.90.39.00
2023	Manutenção do Salário Educação	33.90.39.00
Fonte de Recursos		15010001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Leandro Gomes Ferreira, Portaria nº 270/2021, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2023, celebrado com a empresa **IRMÃOS GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.896.310/0001-50, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS: MUANÁ/BELÉM, BELÉM/MUANÁ).**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 16 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

IRMÃOS GARCIA LTDA
CNPJ n.º 05.896.310/0001-50
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____